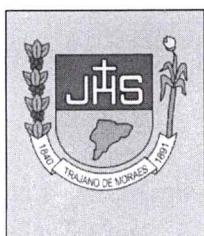


(113)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS**
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



CARTA-CONTRATO nº 022/2024, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ÍTAZO FLÁVIO PINHEIRO, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.547/0001-53, com sede na Rua Coronel João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustre Sr. ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Ferro, Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 113956817 expedida pelo IFP e CPF nº 075.111.617-31, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa

ÍTAZO FLÁVIO PINHEIRO, situada na Rua Antônio Cabral nº12, Loja 01 -centro - Trajano de Moraes/RJ – CEP 28750000, inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.179.222/0001-28, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. ÍTAZO FLÁVIO PINHEIRO, residente e domiciliado à Avenida Antônio Carlos Poubel, 151, Bairro Nova Esperança, Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 102138658 expedida pelo IFP e CPF nº 078.413.727-79, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº44/24 com fundamento no Processo Administrativo nº 2556/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 , Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto o serviço de fornecimento de quentinhos e refrigerantes, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$13.570,00 (treze mil, quinhentos e setenta reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

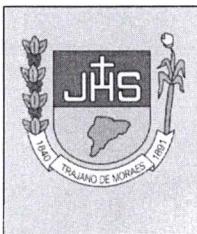
3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de deposito em conta bancaria da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

(114)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000



Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho **18011030400362059** e Natureza de Despesa nº **33903900**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº **519/2024**.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **Rosângela da Silva Lourenço / Mat 4402**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

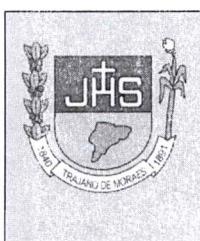
O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS**
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000



A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 02 de dezembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO
CPF nº 075.111.617-31**

**ÍTALO FLÁVIO PINHEIRO
ÍTALO FLÁVIO PINHEIRO
CPF nº 078.413.727-79**

Documento assinado digitalmente

ITALO FLAVIO PINHEIRO
 Data: 13/12/2024 10:58:07-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

136X



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 22/2024

1- PROCESSO N° 2556/2024

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: ITALO FLAVIO PINHEIRO

CNPJ n° 14.179.222/0001-28

4- OBJETO: Fornecimento de Quentinhos e Refrigerantes

5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.570,00 (treze mil, quinhentos e setenta reais)

6- PRAZO: 06 (seis) meses

7- ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024

8- FISCAL DO CONTRATO: Rosângela da Silva Lourenço - Mat 4402

PUBLICADO
JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 802 **ANO:** XLV

DATA: 00/12/24